



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 040/2025

Santa Leopoldina/ES, 20 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 1.768, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Leopoldina para o período de 2022 a 2025.

A presente proposta tem como objetivo a adequação do PPA para possibilitar a execução de despesas referentes ao pagamento de servidores cedidos a esta municipalidade e a correta alocação de despesas relativas à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica – no âmbito intraorçamentário, ou seja, entre órgãos da própria administração pública que integram o orçamento fiscal e da seguridade social.

A inclusão se faz necessária para adequar o planejamento de médio prazo às demandas reais da Administração, garantindo o correto enquadramento legal e orçamentário, bem como a devida transparência e previsibilidade na gestão fiscal.

Certos da valiosa atenção de Vossas Excelências e do apoio habitual a matérias de interesse público, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação do Plano Plurianual de Investimentos – PPA (Lei Municipal nº 1.768, de 13 de dezembro de 2021), para o período de 2022 a 2025, visando contemplar a previsão de despesas relativas ao pagamento de servidores formalmente cedidos para exercer suas funções nesta municipalidade.

A medida é indispensável para assegurar a legalidade e regularidade dos atos de gestão, permitindo que as Secretarias e Coordenadorias disponham de autorização orçamentária compatível com as despesas de pessoal cedido, garantindo transparência, segurança jurídica e conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto a inclusão do elemento de despesa de contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica – no âmbito intraorçamentário, ou seja, entre órgãos da própria administração pública que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, visa assegurar a correta classificação e execução de despesa entre a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina e o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina.

Com esta adequação, o Município poderá atender com maior eficiência as necessidades administrativas, mantendo atualizada sua peça de planejamento e assegurando a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio e aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os anexos constantes da Lei Municipal nº 1.768, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, passam a ser acrescidos dos seguintes elementos de despesas nos Programas e Projetos/Atividades:

Órgão: 004000 – Coordenadoria de Planejamento

Unidade Orçamentária: 004001 – Coordenadoria de Planejamento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1100 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Planejamento

Elemento de Despesa: 31909600000 – Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado

Órgão: 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 008004 – Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 451

Programa: 1100 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.210 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos

Elemento de Despesa: 31909600000 – Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão: 007000 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 007001 – Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 1100 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 33913900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal

